



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsi@gmail.com

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA MEGA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho ano de dois mil e dezesseis de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, **Srª. Tereza Cristina Abrahão Fernandes** e de outro lado a Empresa, **MEGA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº.12.444.489/0001-70, com sede na Rua pastor David F. de Oliveira, nº. 998, Imbaú, Silva Jardim-RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio, **Sr. Wemerson Pires Xavier**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade nº.09882343-8 IFP, inscrito no CPF sob o nº.032.399.147-51, residente e domiciliado na estrada de Gaviões, nº. 998, Imbaú, Silva Jardim-RJ, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº. 6182, de 29 (vinte e nove) de junho de 2016, conforme arts. 58, I, e no art. 65, §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica **ADITIVADO** o Contrato de Prestação de Serviços nº. **29/2015**, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento, despesa com o Termo de Rerratificação do Contrato de Prestação de Serviços nº29/2015, face modificações, acréscimos e supressões de itens referentes à construção da UBS da Biquinha, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO - O presente termo terá início na data de sua assinatura, com término em **19 (dezenove) de outubro de 2016**, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O MUNICÍPIO pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$52.171,70** (cinquenta e dois mil cento e setenta e um reais e setenta centavos)



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária de nº. 10.301.0030.1.066-4.4.90.51.00 - Empenho nº 179/16.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 29, celebrado em 17 de abril de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 28 de julho de 2016.

Sr^a. Tereza Cristina Abrahão Fernandes
Contratante - FMS

MEGA EMPREENDIMENTOS, CONSTRU-
ÇÕES E LOCAÇÃO LTDA-EPP.

Contratada

Testemunhas:

1)

Nome por extenso:

CPF nº 400.577.837-55

2)

Nome por extenso:

CPF nº 02967443799